



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de locação de infraestrutura mobiliária e equipamentos para apuração das Eleições 2020 no Município de Salvador.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0135270-10.2020.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 02.09.2020

**Hora:** 09h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro:** Arthur Ribeiro Rocha

**Endereço Eletrônico:** [www.comp.rasgovernamentais.gov.br](http://www.comp.rasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** por item e lote.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE.** As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 27.749,08 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001 – “Pleitos Eleitorais Nacional”, Natureza da Despesa: 3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis.

Anexos

I – Termo de Referência

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta do Contrato

**SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de locação de infraestrutura mobiliária e equipamentos para apuração das Eleições 2020 no Município de Salvador, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

**SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
  - i.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

**4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

**SUBSEÇÃO I – DA VISTORIA PRÉVIA**

**4.10.** A Licitante interessada em participar da Licitação poderá realizar vistoria nos locais onde serão instalados os itens 1 (Cerca metálica), 2 (Tapumes), 3 (Sanitários químicos) e Lote 1 (Infraestrutura mobiliária), para tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, particularmente, em face dos tipos de piso, como concreto intertravado, terreno, além de acentuados desníveis e curvas no terreno, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.11.** A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação no certame, ficando as Licitantes, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

**4.12.** A visita poderá ser previamente agendada com a Seção de Manutenção da Capital por meio dos telefones: (71) 3373-7088 / 7299 / 7361, e-mail: semac@tre-ba.jus.br. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil que antecede a abertura do certame, de segunda-feira a quinta-feira das 14:00 às 18:00, e às sextas-feiras das 8:00 às 12:00.

### **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).

**5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

### **SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

- 7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:
- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
  - b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

**SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**para licitações não exclusivas**), seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**SUBSECÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.3.** Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**9.3.** **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**SECÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

**10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

**10.7.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.7.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

**10.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**10.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irremovível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**10.10.** Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

### **SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

**11.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**11.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**11.1.3.** Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**11.1.4. Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**11.1.5. Regularidade trabalhista:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

**11.1.7. Qualificação técnica:**

**11.1.7.1.** A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, para os itens 1 (Cerca metálica), 2 (Tapumes), 3 (Sanitários químicos) e Lote 1 (Infraestrutura mobiliária):

**a) PARA O ITEM 1 (CERCA METÁLICA):** apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item;

**b) PARA O ITEM 2 (TAPUMES):** apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de montagem e desmontagem de tapumes metálicos, comprovada com o fornecimento de pelo menos 88,00m de tapumes metálicos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**c) PARA O ITEM 3 (SANITÁRIOS QUÍMICOS):** apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica os serviços de locação do item.

**d) PARA O LOTE 1 (INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA):**

**d.1)** Apresentação de comprovante de registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante;

**d.2)** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de montagem e desmontagem de stands em perfil de alumínio com fechamento em TS e de estruturas metálicas

**11.2.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.5.** No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

**11.7.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019-

**11.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**11.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

**11.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**11.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**11.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

**11.16.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**11.17** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**11.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

### SECÃO XII – DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- 12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0135270-10.2020.6.05.8000 franqueada aos interessados.
- 12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SECÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.
- 13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- 13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SECÃO XIV – DO CONTRATO**

- 14.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo III, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
- 14.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.
- 14.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 14.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.
- 14.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- 14.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**SECÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 15.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**SECÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- 16.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - b) comportar-se de modo inidôneo;
  - c) fizer declaração falsa;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**16.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**16.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.

**16.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.

**16.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**16.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- 17.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
- 17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail [arrocha@tre-ba.jus.br](mailto:arrocha@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.
- 18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7081, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 18.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 18.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**19.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.8.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**19.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 17 de agosto de 2020

Arthur Ribeiro Rocha  
Pregoeiro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/20XX**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Locação de infraestrutura mobiliária e equipamentos para APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020 no Município de Salvador, conforme especificações consoantes condições e especificações deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresas especializadas em locação e montagem/desmontagem de estrutura mobiliária e equipamentos (ex.: cerca metálica, tapumes, divisórias, unifilas e sanitários químicos), a fim de dar apoio à realização dos trabalhos de Apuração e Totalização das Eleições 2020.

Uma das etapas da eleição é a apuração dos votos. Considerando o grande fluxo de pessoas que procuram o Tribunal neste período em busca de informações, bem como a necessidade de criar espaço para a instalação das Seções Eleitorais que funcionam no Anexo II e condições para o funcionamento das Juntas Apuradoras, além de atender a outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, faz-se necessária a locação de estrutura provisória para abrigar todas essas atividades. Essa medida servirá para a conservação da estrutura física das instalações do Tribunal, além de possibilitar maior conforto e segurança aos usuários das edificações.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços consistem na contratação de empresas para locação, montagem/instalação, desmontagem/desinstalação e manutenção dos itens abaixo relacionados, que deverão seguir os *layouts* das plantas anexas e/ou orientação da Seção de Manutenção da Capital (SEMAC).

Os itens 4 ao 10 foram agrupados no Lote 1, de modo a ser contratado por uma única empresa, a fim de propiciar a devida compatibilização entre o fornecimento/instalação/manutenção/desmonte de todos os itens.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	<b>CERCA METÁLICA</b>		
1	Locação de cerca metálica tubular, com gradeamento vertical, apoio nas extremidades em V invertido, com altura de 1,10 m, comprimento de 2,00 m, instaladas em local indicado em planta Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: área externa/estacionamento da Sede do TRE.	m	189
	<b>TAPUMES</b>		
2	Locação de tapume metálico, altura de 2,20m, 2 portões com largura de 4,0m, 1 portão com largura de 5,0m e 1 porta com largura de 2,00m, instaladas em local indicado em planta. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local para instalação: área externa da Sede do TRE-BA.	m	265
	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS</b>		
3	Locação de sanitários químicos portáteis, de uso individual, contendo: vaso sanitário (com tampa móvel no fundo, que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituídos de material de alta densidade, que proporcionem grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: área externa da Sede do TRE-BA.	un	4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	LOTE 1 – INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA		
	Para todos os itens deste lote: Período: 13/11/20 (13 horas) a 16/11/20 – 1º turno 27/11/20 (13 horas) a 30/11/20 – 2º turno (Se houver) Local de instalação: Sede e Anexo II do Tribunal		
4	Locação de aparelho de ar-condicionado tipo split portátil de 12.000 BTUs, 220V, com tubo de saída de descarga de 3m, para ser instalado em sala com “octanorm”. Obs: Os aparelhos devem ter mangueira para drenagem e recipiente para recepção de água.	un	10
5	Forro para salas com estrutura em "octanorm" com fechamento em TS, com iluminação.	m <sup>2</sup>	49
6	Luminárias com duas lâmpadas LED T8, 18W, mínimo de 1600 lúmens cada, bivolt, luz branca (6000 ou 6500K), específicas para forro de estrutura em “octanorm”.	un	10
7	Luminárias com uma lâmpada LED, tipo E27, bivolt, luz branca (6000 ou 6500K), mínimo de 1300 lúmens para encaixe de estrutura em “octanorm” sem forro.	un	33
8	Estrutura em “octanorm” fechamento em TS, h=2,20 (ver planta de detalhamento). Obs.: com 8 portas com visor conforme detalhamento	m	110
9	Estrutura em “octanorm” fechamento inferior em TS, e vidro a partir de 1 m de altura, h=2,20 (ver planta de detalhamento).	m	23
10	Locação de organizadores de ambiente tipo “unifila”, altura mínima 1 metro.	m	60

Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes à especificação, deverá ser consultada a Seção de Manutenção da Capital (SEMAC) do TRE-BA, de segunda a quinta-feira das 13:30 às 18:00 e às sextas-feiras das 8:00 às 12:00, através dos telefones (71) 3373-7088/7361/7299.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4. CÓDIGO CATSER**

O código CATSER para todos os itens constantes da tabela apresentada em “Especificações” é 13099.

**5. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Item	Descrição	Data e horário de início da locação (conclusão de montagem)	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 1º turno	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 2º turno (se houver)
1 e 2	Cercas metálicas e tapumes	13:00 do dia 13/11/20 para o 1º turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2º turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20
3	Sanitários químicos	13:00 do dia 13/11/20 para o 1º turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2º turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20
Lote 1	Infraestrutura Mobiliária	13:00 do dia 13/11/20 para o 1º turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2º turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20

5.1. Em caso de ocorrência de 2º turno, as Contratadas poderão desmontar, ao final do 1º turno, toda a estrutura (mobiliário/equipamentos). Caso decidam por deixar montada toda ou parte da estrutura, estas poderão permanecer no local, não assumindo o TRE-BA qualquer responsabilidade sobre eventuais danos que vierem a sofrer. A fiscalização deve ser informada, por escrito, sobre a opção da empresa. Os serviços de desmontagem/retirada devem iniciar a partir das 8:00 do dia 17/11/2020 para o 1º turno das Eleições e dia 30/11/2020, no caso de haver 2º turno, tendo a empresa o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para concluí-los.

5.2. Os serviços de montagem/instalação, desmontagem/desinstalação e retirada das estruturas devem ser realizados no horário das 8:00 às 18:00.

5.3. Os serviços de montagem da estrutura referente ao Lote 1 – Infraestrutura Mobiliária deverão ser iniciados no máximo até o dia 09/11/2020 para o 1º turno e até o dia 23/11/2020 para o 2º turno, se houver.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**6. FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. As empresas contratadas deverão informar à Fiscalização do Contrato, através dos e-mails: protocolo@tre-ba.jus.br e semac@tre-ba.jus.br, até as datas abaixo, o dia e o horário de entrega dos bens e os nomes e RG dos funcionários que farão os serviços de entrega/montagem/arrumação/manutenção/desmontagem:

a) dia 09/11/2020, para os itens 1, 2 e 3, excetuando-se aqueles relativos ao Lote 1.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho para execução dos serviços referentes ao Lote 1 (Infraestrutura Mobiliária), em até 4 (quatro) dias antes do início da montagem, a fim de que os setores do Tribunal envolvidos possam programar suas atividades. Neste plano, deverão estar discriminadas as etapas de trabalho, com os respectivos horários e a ocupação ordenada da área.

6.3. As empresas contratadas deverão manter as dependências do Tribunal, as áreas onde serão instalados os equipamentos e a sinalização e as áreas externas, em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos mesmos.

6.4. Toda a estrutura, mobiliários e equipamentos deverão estar em boas condições de higiene e conservação e limpos de marcas, logotipos ou propagandas.

6.5. Os itens 1 e 2 (Cercas metálicas e Tapumes) devem estar em boas condições de conservação e uso (ex.: sem ferrugem/rasgos, com peças originais para encaixe, fechadura apropriada para as portas e portão do tapume, as barras/ folhas devem estar fixas na estrutura de enquadramento etc.) e sem marcas, logotipos ou propagandas.

6.6. Para o item 3 (Sanitários químicos), a Contratada deverá prestar os serviços de instalação, manutenção, higienização e desinstalação, deixando os espaços utilizados nas mesmas condições encontradas quando da sua implantação. O caminhão de sucção, que fará o recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, deverá ter altura inferior a 3,30m. A Contratada deverá realizar a manutenção dos sanitários químicos com materiais específicos. Todos os materiais acumulados nas caixas de dejetos deverão ser recolhidos por caminhão combinado (tanque dejetos/tanque água) de baixa pressão, e depois deverá ser realizada a limpeza com água e produto químico. A manutenção deverá ser realizada de forma que os sanitários se mantenham limpos. Os resíduos e efluentes deverão ser descartados em estação de tratamento de esgoto da região e a higienização dos sanitários deverá ser realizada por uma equipe treinada em limpeza profissional e equipada com todos os equipamentos de proteção individual coletiva. A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção contínua dos sanitários químicos com lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e gel para as mãos.

6.7. Qualquer mobiliário/equipamento que apresente defeito, ou não esteja funcionando adequadamente, mesmo após o recebimento provisório, deverá ser substituído, a contar da comunicação da ocorrência, por outro equipamento de idênticas características, no prazo máximo de:

a) 03 (três) horas – para os itens 1 (Cercas metálicas) e 2 (Tapumes);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

b) 01 (uma) hora – para o item 3 e Lote 1.

6.8. Deverão ser montadas 8 (oito) salas com estrutura em “octanorm”, com fechamento em TS e vidro:

a) As seções eleitorais e o posto de informação localizados na Recepção 1 e 2 do Anexo II não terão forro, terão iluminação fixada na própria estrutura e equipadas com ar condicionado;

b) A sala dos Membros da Corte localizada no Anexo II (Torre 4) e a sala de Apoio à Imprensa localizada no *foyer* da Sede terão forros específicos para estruturas dessa natureza, com iluminação e equipadas com ar condicionado.

6.9. Todo o transporte de material e pessoal para execução dos serviços ficará por conta das contratadas, que se obrigarão a entregar todos os itens, providenciar sua montagem, arrumação e/ou instalação e, após o término dos trabalhos deste Tribunal, quando os materiais serão entregues às Contratadas, providenciar o desmonte e retirada de toda a estrutura.

6.10. As Contratadas ficam obrigadas a fornecer à Fiscalização do Contrato no ato da entrega dos itens, números de telefones de contato com o(s) representante(s) da empresa que esteja(m) apto(s) a atender a qualquer solicitação da Contratante referente aos itens locados, no caso de necessidade, durante o período contratual. As Contratadas deverão também disponibilizar um preposto, a quem a Fiscalização do Contrato deverá se dirigir para solução de quaisquer problemas porventura existentes, que ficará de plantão durante a arrumação/instalação assim como no período de desinstalação/retirada de toda estrutura contratada.

6.11. Deverão ficar à disposição durante todo o período de montagem/instalação/desmontagem (do início ao final da prestação dos serviços), pelo menos, 01 (um) preposto e 01 (um) montador na Sede deste Tribunal, para atender a qualquer solicitação da Contratante referente à estrutura montada Lote 1 - Infraestrutura Mobiliária. O preposto será a pessoa a quem a Fiscalização do Contrato deverá se dirigir para solução de quaisquer problemas porventura existentes. Nos dias de realização das eleições (15/11/2020 – 1º turno e 29/11/2020 – 2º turno, se houver), o pessoal da empresa acima citado deve ficar de plantão de 7:00 até o encerramento dos trabalhos, concedendo o intervalo de 2 (duas horas) na jornada dos mesmos, em caráter de revezamento, a fim de assegurar o direito ao voto.

6.12. Os serviços deverão ser executados com o máximo de esmero, não sendo aceitos aqueles que, a juízo da Fiscalização, não forem julgados em boas condições.

6.13. Os serviços serão acompanhados por fiscais do TRE-BA, devidamente designados, com o objetivo de assegurar sua conformidade com o quanto ajustado, verificando todos os detalhes de montagem/instalação do mobiliário e equipamento, prestando quaisquer esclarecimentos sobre eventuais dúvidas que possam advir da sua execução.

6.14. Assinado o contrato, para o Lote 1 (Infraestrutura mobiliária) deverá a Contratada apresentar a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou a RRT/CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e antes de iniciar os trabalhos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

6.15. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos trabalhos, inclusive seguro contra acidentes. Deverá também se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE ou a terceiros na execução do contrato.

6.16. Fica sob a responsabilidade da Contratada todos os tipos de material e/ou ferramentas necessários a execução e manutenção dos serviços.

## **7. DA VISTORIA**

A Licitante interessada em participar da Licitação poderá realizar vistoria nos locais onde serão instalados os itens 1 (Cerca metálica), 2 (Tapumes), 3 (Sanitários químicos) e Lote 1 (Infraestrutura mobiliária), para tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, particularmente, em face dos tipos de piso, como concreto intertravado, terreno, além de acentuados desníveis e curvas no terreno, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços.

A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação no certame, ficando as Licitantes, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

A visita poderá ser previamente agendada com a Seção de Manutenção da Capital através dos telefones: (71) 3373-7088 / 7299 / 7361, e-mail: semac@tre-ba.jus.br. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil que antecede a abertura do certame, de segunda-feira a quinta-feira das 14:00 às 18:00, e às sextas-feiras das 8:00 às 12:00.

## **8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os mobiliários/equipamentos serão montados/instalados no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizado na 1º Avenida do CAB, nº 150 – Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA – CEP 41.745-901.

8.2. A montagem/instalação de todos os itens deverá seguir rigorosamente o projeto de “Layout” anexo para montagem das estruturas, mobiliário e equipamentos e/ou a orientação dos servidores do TRE-BA designados para fiscalização.

8.3. Caso a Contratada opte por deixar a estrutura já montada (toda ou parte dela), desde o 1º turno, no dia 23/11/2020 deverá ser feita uma vistoria técnica de todas as instalações, em conjunto com a fiscalização do TRE-BA, reparando o que for necessário a apresentá-la em perfeito estado até o dia 27/11/2020 às 13:00, quando estas serão novamente vistoriadas pelos fiscais da Contratante. Para estas vistorias deverá estar presente o preposto da empresa contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**9. RECEBIMENTO**

9.1. O recebimento provisório dos trabalhos para o 1º turno se dará no dia da finalização da montagem/instalação e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem/desinstalação/ retirada da estrutura ou declaração de que permanecerá para o 2º turno, caso houver.

9.2. Caso haja 2º turno, o recebimento provisório dos trabalhos se dará no dia da finalização da revisão e/ou montagem/instalação da estrutura e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem/desinstalação/retirada total da estrutura.

9.3. Os itens não aprovados pela Fiscalização do Contrato no recebimento provisório deverão ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas.

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, para os itens 1 (Cerca metálica), 2 (Tapumes), 3 (Sanitários químicos) e Lote 1 (Infraestrutura mobiliária):

10.1. Para o Lote 1 (Infraestrutura mobiliária), apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante;

10.2. Para o item 2 (Tapumes), apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de montagem e desmontagem de tapumes metálicos, comprovada com o fornecimento de pelo menos 88,00m de tapumes metálicos;

10.4. Para o Lote 1 (Infraestrutura mobiliária), apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de montagem e desmontagem de stands em perfil de alumínio com fechamento em TS e de estruturas metálicas;

10.5. Para o item 1 (Cerca metálica), apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item;

10.6 Para o item 3 (Sanitários químicos) apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica os serviços de locação do item.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) acompanhar o recebimento do material através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

- a) prestar os serviços no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;
- b) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação.

**9. PENALIDADE PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar a entrega do plano de trabalho para execução dos serviços, item 6.2 – 1,0% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Lote 1, até o limite máximo de 2 (dois) dias úteis;
- b) Atrasar a entrega da estrutura (mobiliário/equipamentos), devidamente montada – 1,0% (um por cento) por hora de atraso sobre o valor do(s) item(ns)/lote(s) em atraso, até o limite máximo de 06 (seis) horas;
- c) Atrasar a desmontagem da estrutura (mobiliário/equipamentos) – 2,0% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do(s) item(ns)/lote(s) em atraso, até o limite máximo de 3 (três) dias;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- d) Atrasar o prazo de substituição de mobiliário/equipamento previsto no item 9.3 – 2,0% (dois por cento) por hora de atraso sobre o valor total do item não atendido, até o limite máximo 6 (seis) horas;
- e) Atrasar o prazo de substituição de equipamento previsto no item 6.7 – 2,0% (dois por cento) por hora de atraso sobre o valor total do item não atendido, até o limite máximo de 3 (três) horas;
- f) Deixar de prestar a manutenção dos sanitários químicos, com limpeza e lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e gel para as mãos, conforme previsto no item 6.6 – Forma de Execução – 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado por ocorrência;
- g) Inexecução Parcial – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da instalação não executada e/ou equipamento não instalado/entregue;
- h) Inexecução total – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- i) Deixar de manter os profissionais conforme especificados no item 6.11 – durante a prestação dos serviços, inclusive para o plantão nos dias de realização das eleições – 8,0% (oito por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência;

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, §1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

14.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **11. PAGAMENTO**

15.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário em conta corrente, após o recebimento definitivo, a cargo dos fiscais do contrato, que ocorrerá após a retirada/desmontagem dos equipamentos, nos seguintes prazos e condições:

15.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

15.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

15.2 O pagamento será realizado proporcionalmente ao período de locação, sendo realizado pagamento na seguinte proporção por item e por turno:

- a) Itens 1, 2 e 3: 50% do valor total para o primeiro turno e 50% para o segundo turno se houver;
- b) Lote 1 (itens 4 ao 10): 65% do valor total para o primeiro turno e 35% para o segundo turno se houver.

15.3 Condiciona-se o pagamento à:

- a) Apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa da execução do objeto contratado, emitida pela empresa;
- b) Declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada.

15.4. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

15.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

## **12. VIGÊNCIA**

16.1 A vigência do Contrato será contada a partir de sua assinatura até o dia 19/12/2020.

## **17. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

17.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

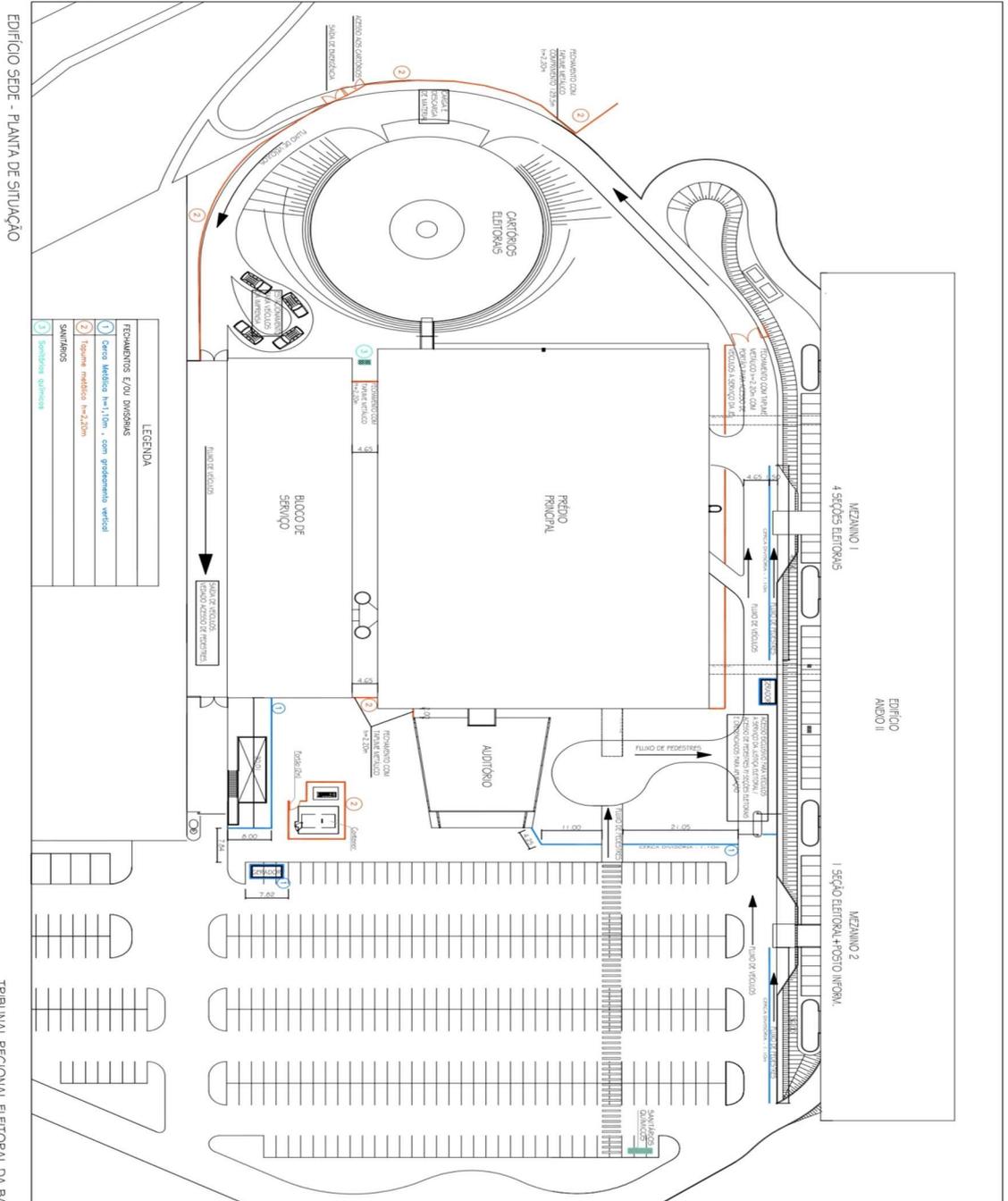
17.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

17.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



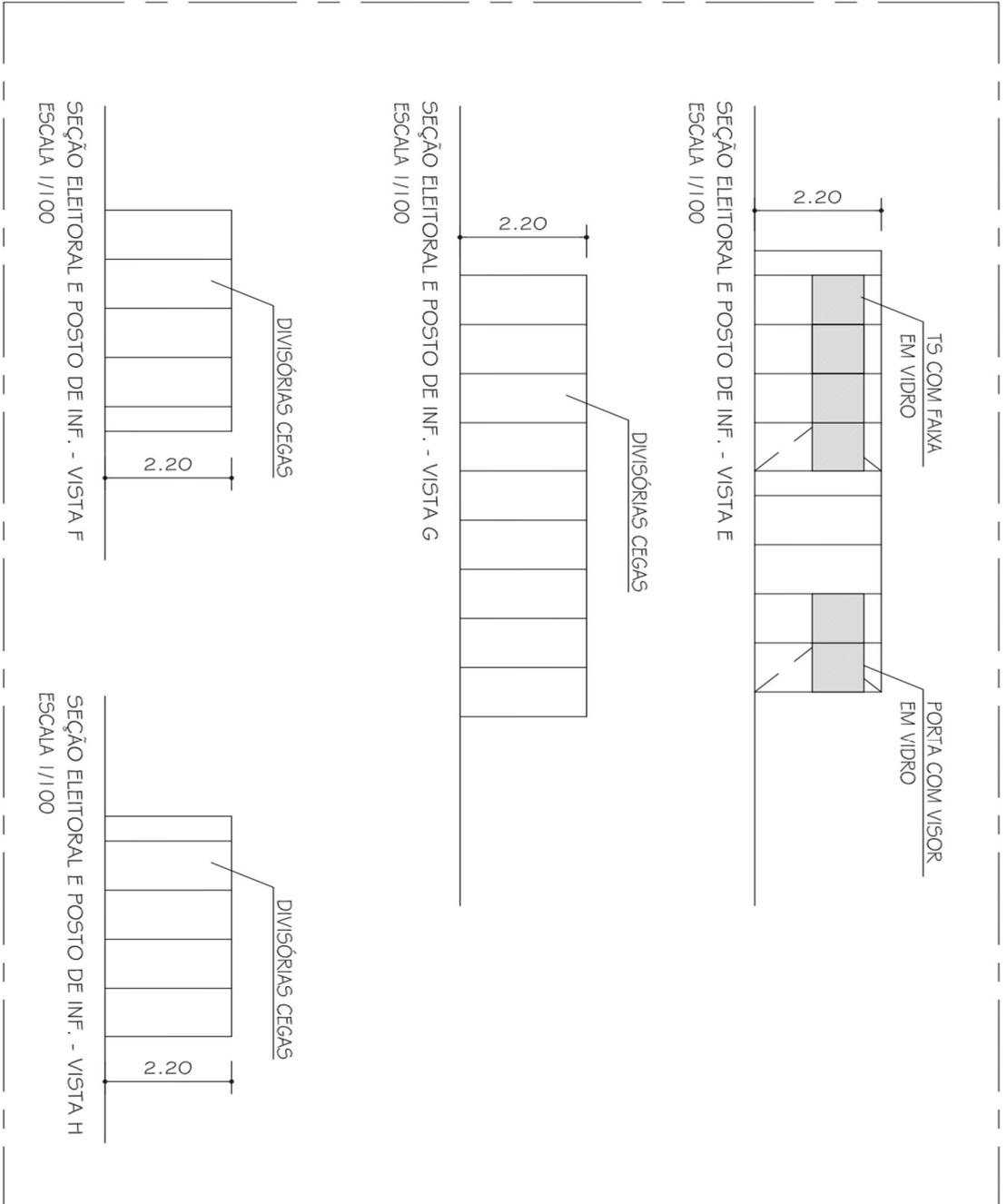
# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## Seção de Licitações



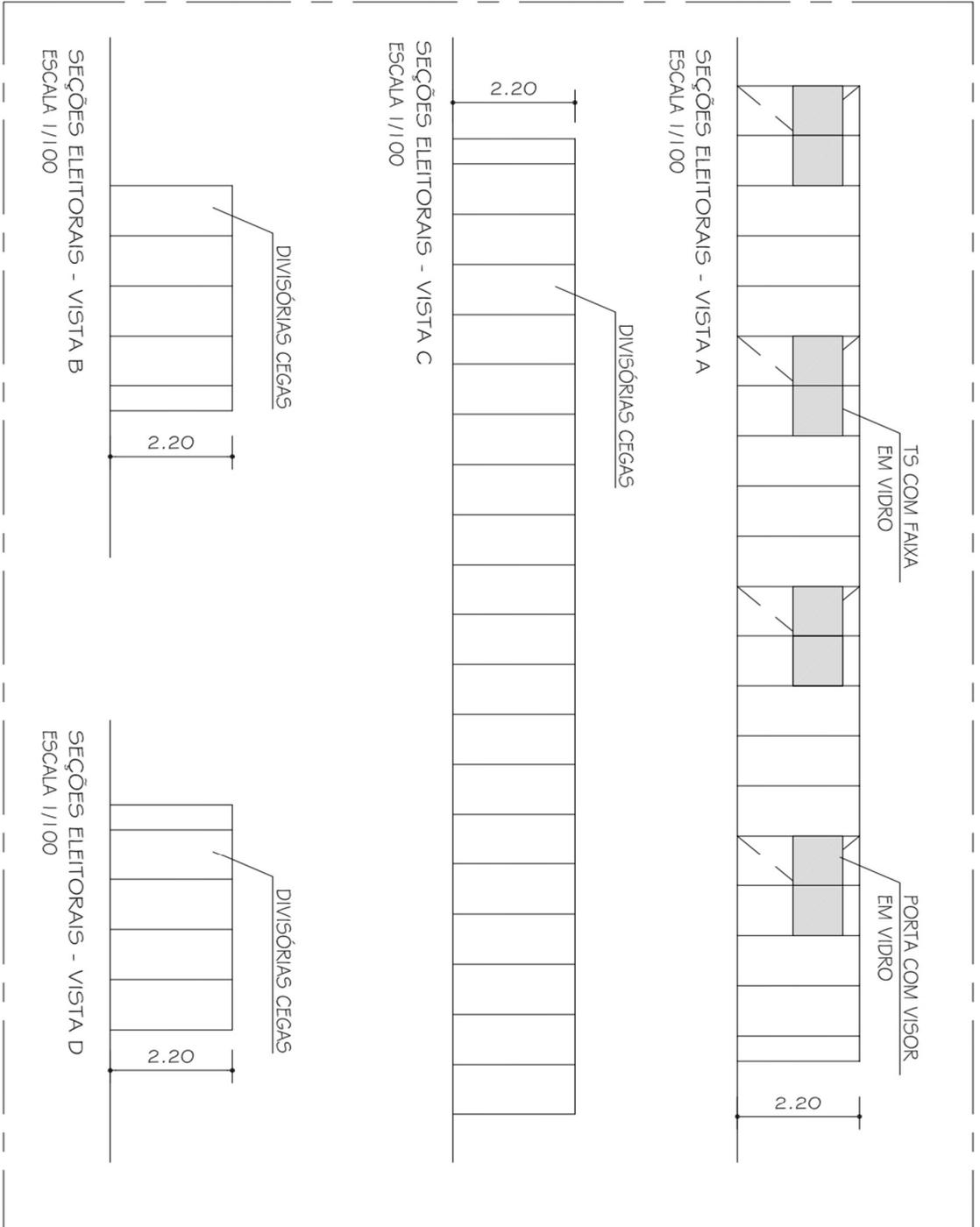


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**



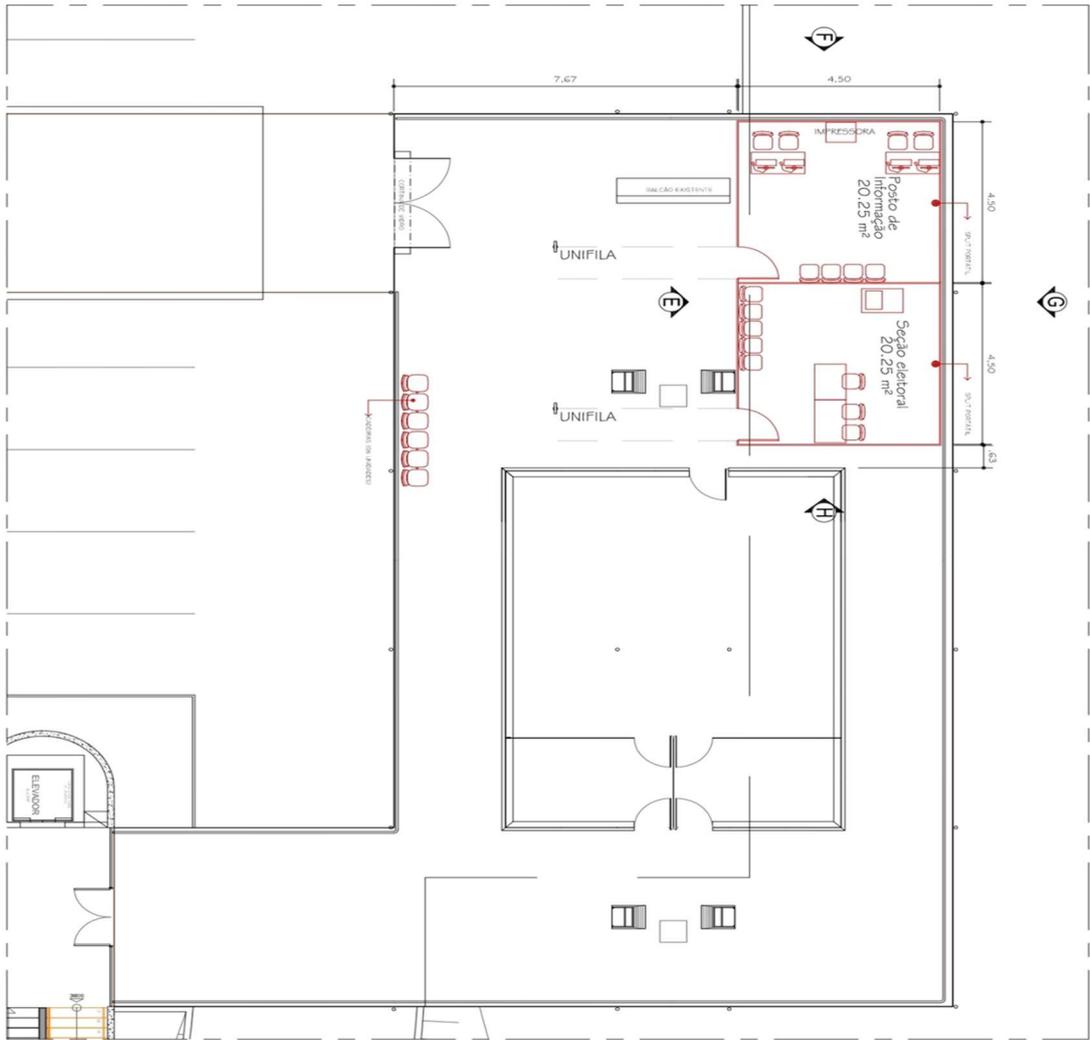


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

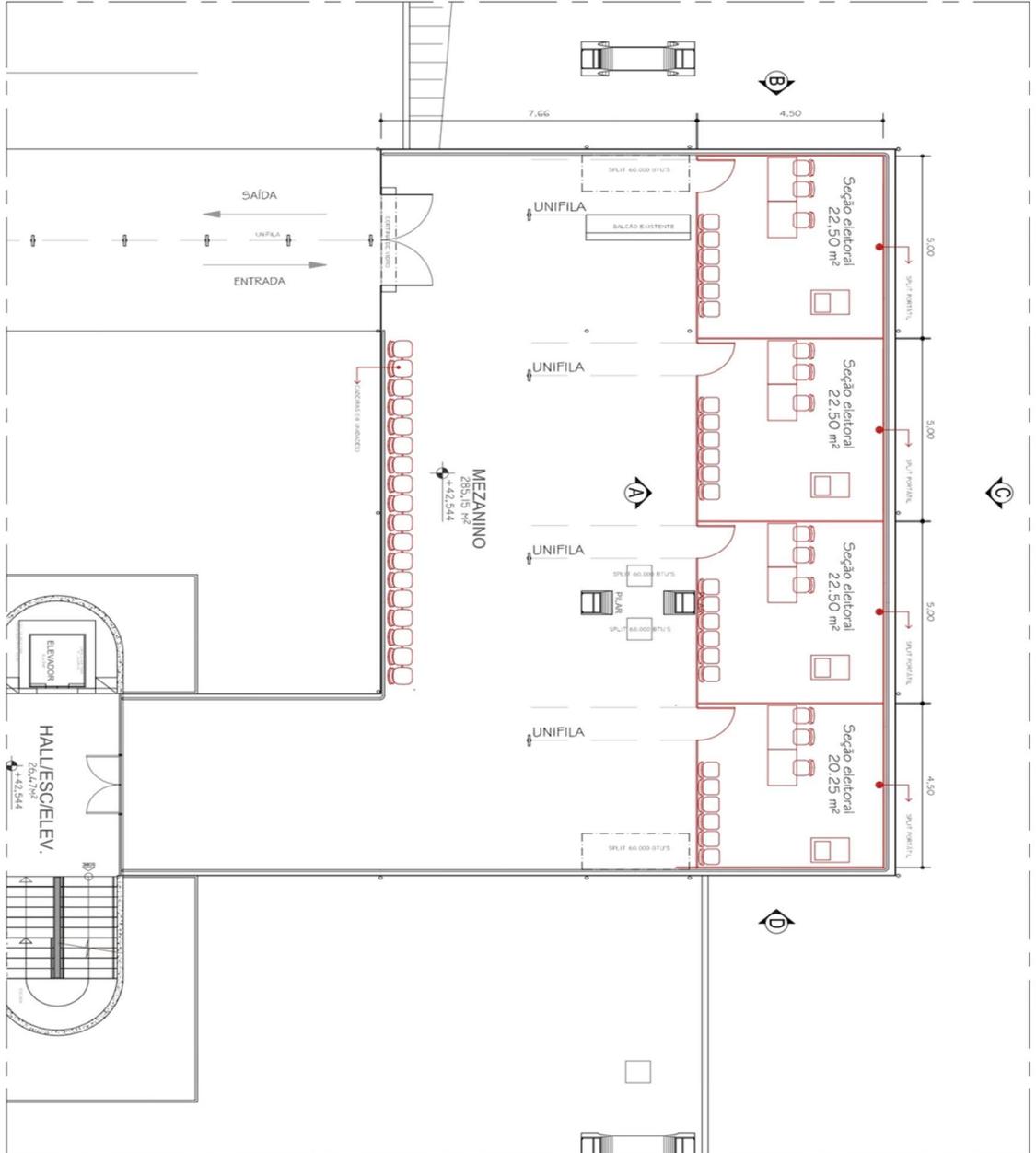


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

SUGESTÃO LAYOUT SEÇÕES ELEITORAIS - MEZANINO 2 EDF. ANEXO II  
PLANTA BAIXA - 1/100  
DATA: 13/02/2020



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

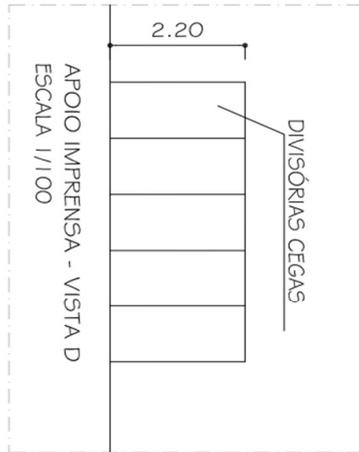
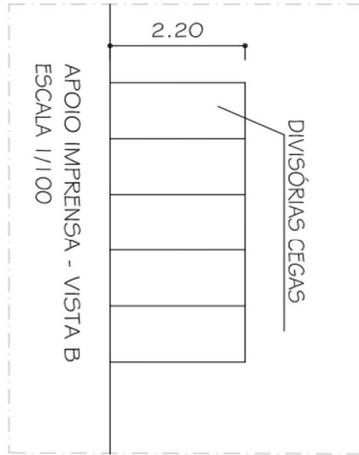
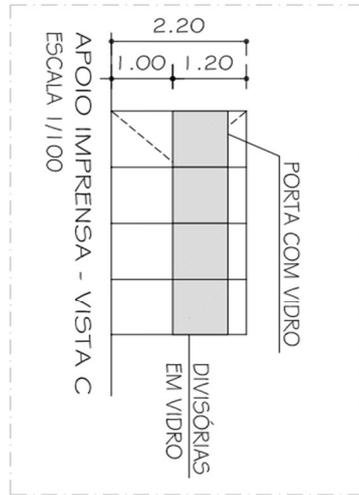
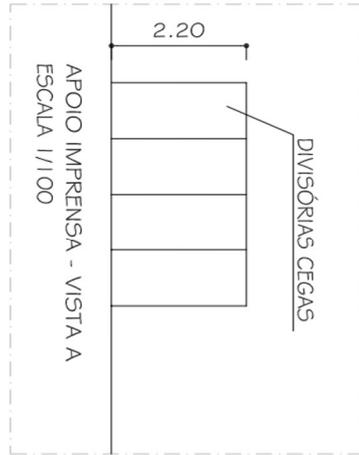


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

LAYOUT SEÇÕES ELEITORAIS - MEZANINO | EDF. ANEXO II  
PLANTA BAIXA - 1/100  
DATA: 13/02/2020



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

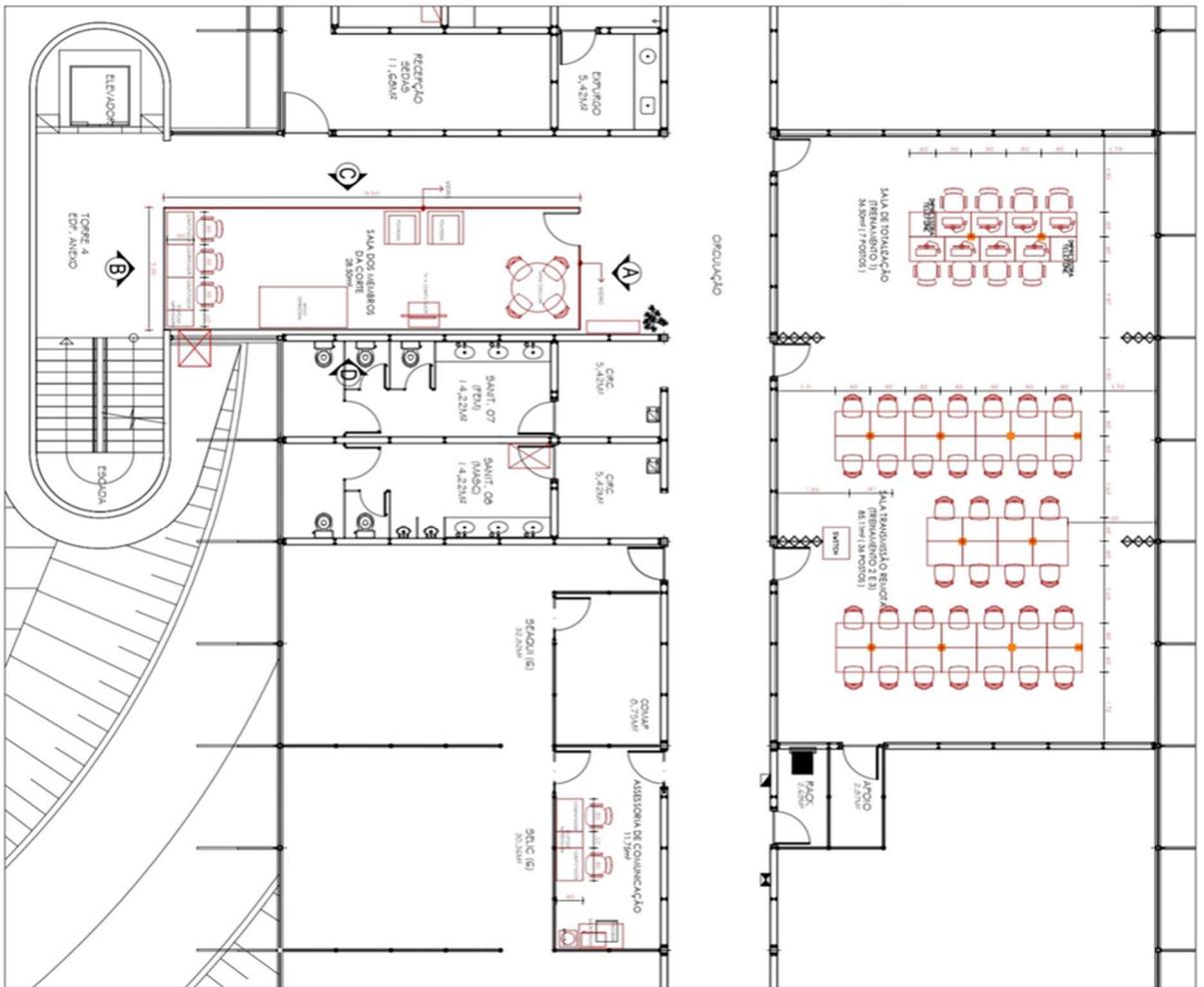


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

SUGESTÃO LAYOUT SALA DE IMPRENSA - EDF. PRINCIPAL PAV. TÉRREO  
PLANTA BAIXA - 1/100  
DATA: 10/02/2020



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações



LEGENDA:  
■ NDBREAK

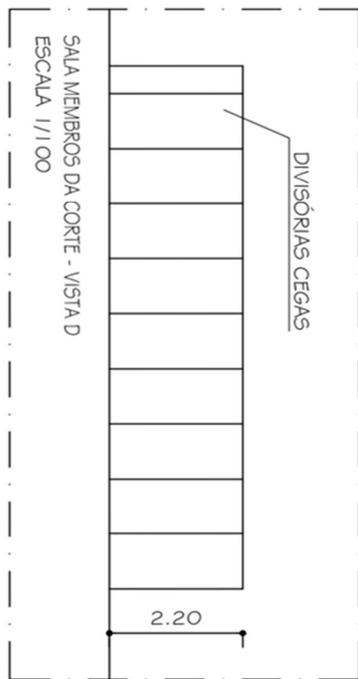
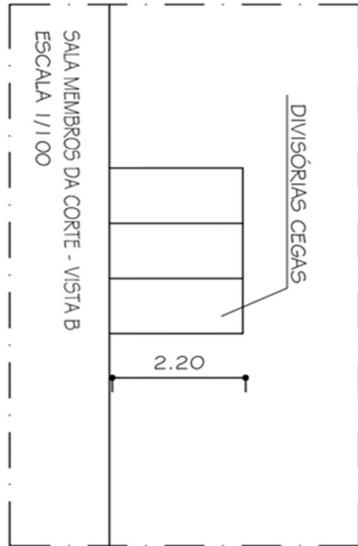
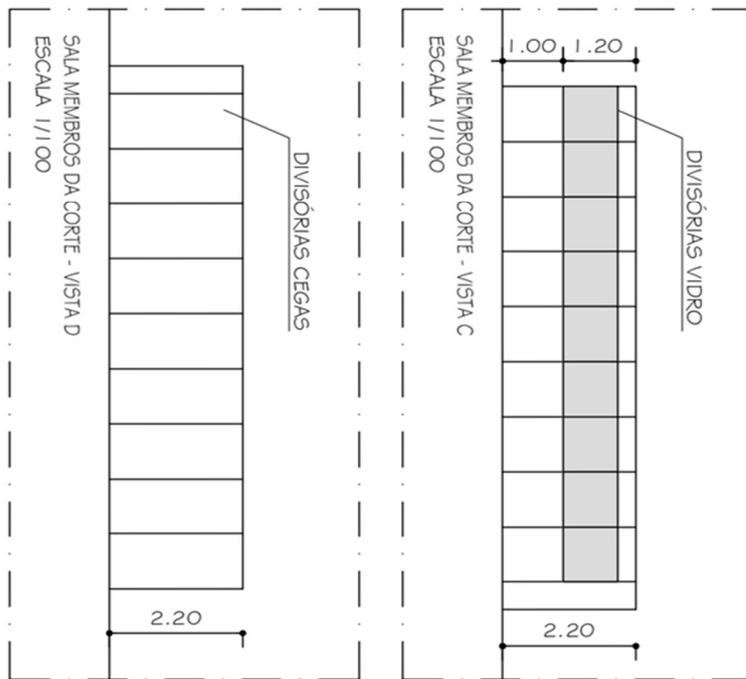
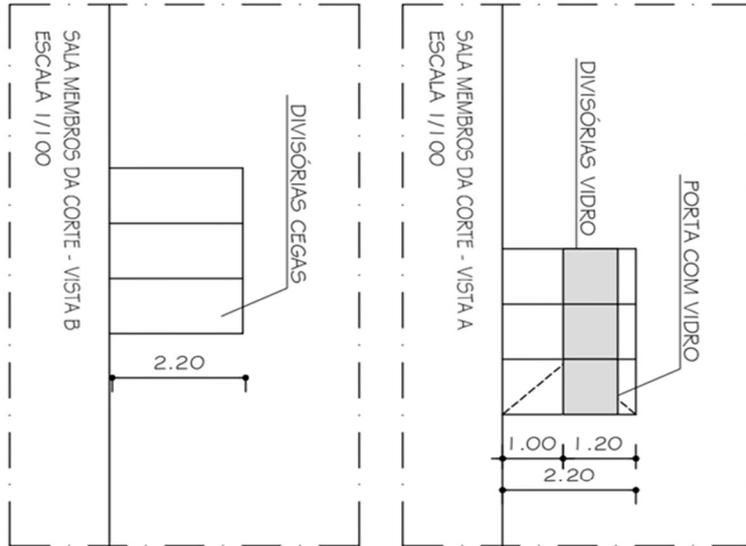
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

SUGESTÃO LAYOUT MEMBROS DA CORTE + TOTALIZAÇÃO + TRANSMISSÃO REMOTA - EDF. ANEXO II

PLANTA BAIXA - 1/100  
DATA: 13 / 02 / 2020



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/20XX

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA ESTIMATIVA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCA METÁLICA Locação de cerca metálica tubular, com gradeamento vertical, apoio nas extremidades em V invertido, com altura de 1,10 m, comprimento de 2,00 m, instaladas em local indicado em planta. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: área externa/estacionamento da Sede do TRE.	metro	189	5,26	R\$ 994,14
2	TAPUMES Locação de tapume metálico, altura de 2,20m, 2 portões com largura de 4,0m, 1 portão com largura de 5,0m e 1 porta com largura de 2,00m, instaladas em local indicado em planta. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local para instalação: área externa da Sede do TRE-BA.	metro	265	18,95	R\$ 5.021,75



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

RESULTADO DA ESTIMATIVA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	<p>SANITÁRIOS QUÍMICOS Locação de sanitários químicos portáteis, de uso individual, contendo: vaso sanitário (com tampa móvel no fundo, que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituídos de material de alta densidade, que proporcionem grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.</p> <p>Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver)</p> <p>Local de instalação: área externa da Sede do TRE-BA.</p>	Unidade	4	645,95	R\$ 2.583,80
LOTE 01					
4	<p>LOTE 1 – INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA Para todos os itens deste lote: Período: 13/11/20 (13 horas) a 16/11/20 – 1º turno 27/11/20 (13 horas) a 30/11/20 – 2º turno (Se houver)</p> <p>Local de instalação: Sede e Anexo II do Tribunal Locação de aparelho de ar-condicionado tipo split portátil de 12.000 BTUs, 220V, com tubo de saída de descarga de 3m, para ser instalado em sala com “octanorm”.</p> <p>Obs: Os aparelhos devem ter mangueira para drenagem e recipiente para recepção de água.</p>	unidade	10	226,69	R\$ 2.266,90



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

RESULTADO DA ESTIMATIVA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	LOTE 1 – INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA Para todos os itens deste lote: Período: 13/11/20 (13 horas) a 16/11/20 – 1º turno 27/11/20 (13 horas) a 30/11/20 – 2º turno (Se houver) Local de instalação: Sede e Anexo II do Tribunal Forro para salas com estrutura em "octanorm" com fechamento em TS, com iluminação.	metro <sup>2</sup>	49	33,45	R\$ 1.639,05
6	LOTE 1 – INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA Para todos os itens deste lote: Período: 13/11/20 (13 horas) a 16/11/20 – 1º turno 27/11/20 (13 horas) a 30/11/20 – 2º turno (Se houver) Local de instalação: Sede e Anexo II do Tribunal Luminárias com duas lâmpadas LED T8, 18W, mínimo de 1600 lúmens cada, bivolt, luz branca (6000 ou 6500K), específicas para forro de estrutura em "octanorm".	unidade	10	68,54	R\$ 685,40
7	LOTE 1 – INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA Para todos os itens deste lote: Período: 13/11/20 (13 horas) a 16/11/20 – 1º turno 27/11/20 (13 horas) a 30/11/20 – 2º turno (Se houver) Local de instalação: Sede e Anexo II do Tribunal Luminárias com uma lâmpada LED, tipo E27, bivolt, luz branca (6000 ou 6500K), mínimo de 1300 lúmens para encaixe de estrutura em "octanorm" sem forro.	unidade	33	68,54	R\$ 2.261,82



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

RESULTADO DA ESTIMATIVA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	LOTE 1 – INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA Para todos os itens deste lote: Período: 13/11/20 (13 horas) a 16/11/20 – 1º turno 27/11/20 (13 horas) a 30/11/20 – 2º turno (Se houver) Local de instalação: Sede e Anexo II do Tribunal Estrutura em “octanorm” fechamento em TS, h=2,20 (ver planta de detalhamento). Obs.: com 8 portas com visor conforme detalhamento	metro	110	77,46	R\$ 8.520,60
9	LOTE 1 – INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA Para todos os itens deste lote: Período: 13/11/20 (13 horas) a 16/11/20 – 1º turno 27/11/20 (13 horas) a 30/11/20 – 2º turno (Se houver) Local de instalação: Sede e Anexo II do Tribunal Estrutura em “octanorm” fechamento inferior em TS, e vidro a partir de 1 m de altura, h=2,20 (ver planta de detalhamento).	metro	23	105,54	R\$ 2.427,42
10	LOTE 1 – INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA Para todos os itens deste lote:Período: 13/11/20 (13 horas) a 16/11/20 – 1º turno 27/11/20 (13 horas) a 30/11/20 – 2º turno (Se houver)Local de instalação: Sede e Anexo II do Tribunal Locação de organizadores de ambiente tipo “unifila”, altura mínima 1 metro.	metro	60	22,47	R\$ 1.348,20
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 27.749,08</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/20XX

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020 NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA.....**

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ....., no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020 NO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 00/20XX**, consoante Processo (SEI) n.º 0135270-10.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação de infraestrutura mobiliária e equipamentos para apuração das Eleições 2020 no Município de Salvador, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 00/20XX e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

**INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A Contratante obriga-se a:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
  - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
  - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 19/12/2020.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 00/20XX e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**CONTRATADA**